



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO FPE nº 781/2025

Termo de Cooperação que celebra o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da **Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI** e o **Município de AUGUSTO PESTANA**, para a execução de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural.

Expediente Administrativo nº 25/1500-0006826-7

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 1384, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93021632/0001-12, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Titular, Clair Tome Kuhn, inscrito no RG nº 9038931672 SSP/PC e CPF sob o nº 547.473.250/34, residente e domiciliado na Rua Serafim Fagundes, nº 959 – aptº 303, na cidade de Ibirubá/RS, e o **Município de AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.246/0001-17, com sede administrativa na Rua da República nº 96, representado neste ato por seu Prefeito Sérgio Luís Neuberger, inscrito no RG nº 1026922151 e CPF nº 392.040.810/15, residente e domiciliado na Rua Edwino Schroer nº 321, no município de AUGUSTO PESTANA/RS, conforme o constante no processo administrativo nº 25/1500-0006826-7, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Estadual n.º 15.934, de 1.º de janeiro de 2023, atualizada até a Lei n.º 16.136, de 03 de junho de 2024, no Decreto Estadual nº 50.272, de 24 de abril de 2013, e na Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, e nas demais normas pertinentes em vigor, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a realização esforços mútuos entre Estado do Rio Grande do Sul, por meio da **Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação** e o Município de **AUGUSTO PESTANA/RS**, com vistas ao acesso e a realização de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural, notadamente a disponibilizar ao Município **01 (uma) Motoniveladora, Marca LIUGONG, Modelo CLG4180D, Chassi CLG4180DPRL012972, ano 2024, Patrimônio 1340420.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à **SEAPI**:

Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento:

- a) Disponibilizar ao Município, **01 (uma) Motoniveladora, Marca LIUGONG, Modelo CLG4180D, Chassi CLG4180DPRL012972, ano 2024, Patrimônio 1340420;**



RMD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

- b) Disponibilizar mão-de-obra especializada para operação das máquinas e equipamentos, quando houver disponibilidade;
- c) Disponibilizar projetos técnicos e licenças ambientais, conforme estabelecidos nos Programas da SEAPI;
- d) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) Arcar com os custos de manutenção e operação das máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, eventuais consertos, lubrificantes, filtros, pneus, combustíveis, etc;
- c) Disponibilizar mão-de-obra especializada para operação das máquinas e equipamentos;
- d) Disponibilizar Responsável Técnico pela execução do projeto;
- e) Recolher eventual contrapartida dos beneficiários para execução dos serviços, bem como, o pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica;
- f) Confeccionar e alocar placa no local da construção, com os dados da obra, conforme modelo disponibilizado pela SEAPI;
- g) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não prevê qualquer tipo de repasse financeiro entre os partícipes. As despesas e os investimentos necessários para o desenvolvimento das ações serão disponibilizados pelas partes de acordo com as especificidades de cada um, através de seus órgãos competentes, sendo suportada exclusivamente pela parte que as realizar, conforme a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO prestará contas relativas às suas obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Cooperação.

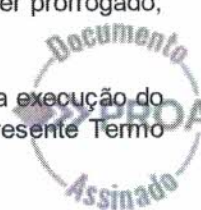
Subcláusula Única – A falta de Prestação de Contas acarretará impossibilidade de acesso ao Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural pelo Município/Entidade, bem como a inscrição do mesmo no **CADIN/RS** até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – Fica acordado entre as partes que caso a execução do objeto seja realizada antes do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, o presente Termo findar-se-á automaticamente.

RMD





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os participantes, quando não mais interessar a um dos signatários ou, ainda, quando houver descumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada, em súmula, pela **Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida por qualquer dos participantes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens e as melhorias remanescentes da conjugação de esforços decorrentes do presente Termo de Cooperação, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste foram produzidos, transformados ou construídos incorporar-se-ão ao patrimônio dos Beneficiários, respondendo este pelas obrigações daí decorrentes perante si e terceiros, inclusive aquelas originárias de caso fortuito e de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre – RS para a solução de quaisquer dúvidas resultantes da interpretação das Cláusulas do Presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não resolvidas administrativamente.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Clair Tomé Kuhn,
Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção
Sustentável e Irrigação.

SEAPI
SERGIO LUIS
NEUBERGER39204081015
Assinado eletronicamente por SERGIO LUIS
NEUBERGER39204081015
em 27/03/2025 às 12:13:43 -0300
Sérgio Luís Neuberger,
Prefeito de Augusto Pestana.

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
2. Nome:

RMD





Nome do documento: TERMO DE COOPERACAO FPE 781 2025 AUGUSTO PESTANA assinado.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matricula

Data

Clair Tomé Kuhn

SEAPI / GAB / 453107806

27/03/2025 12:13:28





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

PLANO DE USO EQUIPAMENTOS SEAPI

1. DADOS DO PROPONENTE			
Órgão ou Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana			
Endereço: Rua da República, 96			
Cidade: Augusto Pestana	UF: RS	CEP: 98.740-000	
Telefone: 55 991596898	CNPJ: 87613246/0001-17		
Responsável: SERGIO LUÍS NEUBERGER			
Cargo: Prefeito Municipal	CPF: 392.040.810-15		
Email 1: gabinete@augustopestana.rs.gov.br	Email 2: administracaoap@augustopestana.rs.gov.br		

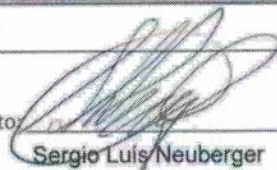
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Identificação do objeto	Quantidade	Nº de horas	Nº famílias beneficiadas
Recuperação de vias de acesso às propriedades rurais	450 Propriedades	900	450
Serviço de Encascalhamento de estradas vicinais	100 km	540	1000

Descrição das obras e localidades que serão atendidas:

Com o recebimento da Motoniveladora, será possível recuperar o leito e as sarjetas das estradas vicinais, das seguintes localidades: Ponte Branca, Fundo Alegre, Fundo Grande, Marmeleiro, Rincão Comprido, Linha Progresso, Ijuzinho, Bom Princípio, Linha Santo Antônio, Paraíso, Cambará, São Miguel, Sede Velha, Arroio Bonito, Rincão do Progresso, Rosário, Ijuzinho, Rincão dos Muller, Ponte do Ijuzinho, Boca da Picada, Rincão dos Menegol, Rincão dos Ferreira, Linha São João e Esquina Renz, beneficiando 1.450 famílias ou produtores rurais.

Descrição dos equipamentos a serem utilizados	Horas e Dias
Motoniveladora	180 dias a contar da publicação no DOE

Assinatura do Prefeito



Sergio Luis Neuberger
Prefeito Municipal
CPF 392.040.810-15





Nome do documento: PLANO DE TRABALHO - AUGUSTO PESTANA.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matricula

Data

Clair Tomé Kuhn

SEAPI / GAB / 453107806

27/03/2025 12:13:28



O Secretário de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no uso de sua competência, prorroga de ofício, na mesma proporção do atraso do repasse da transferência financeira, o Prazo de Vigência do Convênio abaixo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	FPE	VIGÊNCIA	DIAS
PINHAL	23/1500-0020921-8	1763/2023	12/02/2026	348

Porto Alegre, 17 de março de 2025

Clair Tomé Kuhn

Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

Protocolo: 2025001239072

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Secretário de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no uso de sua competência, prorroga de ofício, na mesma proporção do atraso do repasse da transferência financeira, o Prazo de Vigência do Convênio abaixo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	FPE	VIGÊNCIA	DIAS
PORTO LUCENA	23/1500-0021528-5	1767/2023	22/02/2026	164

Porto Alegre, 17 de março de 2025

Clair Tomé Kuhn

Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

Protocolo: 2025001239015

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 808/2025

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Nova Santa Rita/RS. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos participantes, mediante a celebração de Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25 /1500-0006900-0.

Porto Alegre, março de 2025

Clair Tomé Kuhn

Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Protocolo: 2025001239016

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	AUGUSTO PESTANA/RS	Disponibilizar ao Município 01 (uma) Motoniveladora Marca LUGONG, Modelo CLG4180D, Chassi CLG4180DPPRL012972, ano 2024, Patrimônio 1340420, com maquinário do Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA.	25/1500-0006826-7	781/2025

Porto Alegre, março de 2025.

Clair Tomé Kuhn

Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_1948c4b0-feb-424c-ba51-eb8278b146ff.pdf
Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

PROCEGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

28/03/2025 11:01:32 GMT-03:00

DATA

87124582000104
22094644049

CPF/CNPJ

assinatura válida

VERIFICADOR

